

**CONVÊNIO GERAL DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELO E ENTRE O UNIVERSIDADE DO MOA "DR. ANTONIO NUÑEZ JIMÉNEZ" (DORAVANTE DENOMINADA UMOA), REPRESENTADA POR SEU REITOR, PROF. YURISLEY VALDÉS MARIÑO, E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DORAVANTE DENOMINADA UEMG), REPRESENTADA POR SUA REITORA PROF<sup>a</sup> LAVÍNIA ROSA RODRIGUES, CONFORME DEPOIMENTOS E ARTIGOS A SEGUIR.**

**A UMOA declara:**

1. A Universidade de Moa, como centro de ensino superior vinculado ao Ministério da Educação Superior, reitor do ensino de Geologia, Mineração e Metalurgia em Cuba, garante a formação integral e continuada de profissionais comprometidos com o projeto social cubano, desenvolvendo com qualidade e relevância ciência, tecnologia, inovação, extensão universitária e pós-graduação no contexto nacional e internacional com indicadores de qualidade e sustentabilidade.
2. Que o seu Reitor, Dr. C Yurisley Valdés Mariño, está devidamente autorizado pela Resolução n.º 57, de 2 de julho de 2022, a celebrar o presente Convênio em nome da UMOA.
3. Que para efeitos do presente Convênio tem a seguinte morada legal: Avenida Calixto García Iñiguez, n.º 15 entre a Avenida 7 de Diciembre. E Reynaldo Laffita Rueda bairro St. Caribe, cidade de Moa, província de Holguín, Cuba.

**II. A UEMG declara:**

1. Que se trata de autarquia de regime especial, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Belo Horizonte, possui patrimônio e receita e goza de caráter didático-científico, administrativo e disciplinar, inclusive financeiro e patrimonial, constituído nos termos da lei n.º 11.539. O objetivo da Universidade é desenvolver as ciências, a tecnologia, as letras e as artes e a formação de profissionais de nível superior por meio da pesquisa, do ensino e da extensão.
2. Que sua Reitora, Lavínia Rosa Rodrigues, esteja devidamente autorizada, pelo artigo n.º 30 do Decreto n.º 46.352, de 25 de novembro de 2013, a celebrar este Acordo em nome da UEMG.
3. Que para os fins do presente Contrato tem o seguinte endereço legal: Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4143 Minas Edifício 8º andar, CEP 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

### **III. Ambas as partícipes declaram:**

Que concordam em assinar o presente Convênio, que será regido pela Lei N° 8.666/93, de acordo com os seguintes termos:

## **CLÁUSULAS**

### **PRIMEIRA: OBJETIVO**

1.1 O presente Convênio tem por objetivo fomentar a colaboração entre as partes, a fim de empreender actividades académicas, científicas e culturais conjuntas em domínios de interesse comum.

### **SEGUNDA: DEVERES DAS PARTÍCIPES**

2.1 A fim de alcançar o objetivo do presente acordo, as partícipes acordam em desenvolver as seguintes actividades:

- a) Incentivar a mobilidade e a permanência de professores e pesquisadores em pesquisa.
- b) Promover a mobilidade de estudantes de graduação e pós-graduação. Ambas as partícipes concordam que os intercambistas serão isentos de mensalidades na Universidade Anfitriã.
- c) Facilitar o intercâmbio de informações e materiais académicos nas áreas de interesse de ambas as instituições.
- d) Organizar conferências, simpósios e programas académicos conjuntos, como cotutelle e programas de dupla titulação ou titulação conjunta.
- e) Planejar e realizar projetos de pesquisa conjuntos.
- f) Editar e publicar conjuntamente publicações eletrônicas e impressas.
- g) Realizar actividades e programas educacionais on-line.
- h) Facilitar negociações e acordos entre suas faculdades para o cumprimento das actividades acima mencionadas.

### **TERCEIRA: [OBJ] CONVÊNIOS ESPECÍFICOS**

3.1 A fim de realizar as actividades previstas na cláusula anterior, as partícipes prepararão convênios específicos para cada caso particular, com a finalidade de estabelecer os limites das obrigações que correspondem a cada partícipe. Os convênios acima mencionados serão

assinados por representantes dotados de capacidade jurídica para vincular as partícipes.

3.2 As partícipes acordam em que serão elaborados convênios específicos no âmbito do presente acordo. Os convênios específicos incluirão as atividades acadêmicas a serem realizadas.

#### **QUARTA:                   RESPONSÁVEIS**

4.1 Para o desenvolvimento adequado das atividades estabelecidas no presente Convênio, cada Partícipe designará uma pessoa responsável. Para este fim, a UMOA designa a Diretora de Relações Internacionais MCs. Yenia Batista Estupiñán enquanto a UEMG designa a Assessora de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional, Dra. Lígia Barros de Freitas.

<b>UMOA</b>	<b>UEMG</b>
<u>Responsável:</u>  MCs. Yenia Batista Estupiñán Diretor de Relações Internacionais.	<u>Responsável:</u>  Dra. Lígia Barros de Freitas Assessora de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional
<u>Endereço Postal:</u> Universidade de Moa Ave Calixto García No15/avenida 5 de diciembre e Reynaldo Laffita. Rpto. Caribe, Moa, Holguín.	<u>Endereço Postal:</u> Assessoria de Intercâmbio e Cooperação Interinstitucional Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas - 8º andar, Belo Horizonte – MG, Cep: 31630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.
<u>Telefone:</u> 52863681	<u>Telefone:</u> +55 (31) 39168699 -----
<u>e-mail:</u> Ybatista@ismm.edu.	<u>e-mail:</u> <a href="mailto:internacional@uemg.br">internacional@uemg.br</a>
<u>Página Web:</u> <a href="http://www.ismm.edu">www.ismm.edu</a> .	<u>Página Web:</u> <a href="http://www.uemg.br/internacional">www.uemg.br/internacional</a>

4.2 Em nome da UEMG, será designado um servidor público para fiscalizar a execução do objeto

deste Convênio de cumprimento dos arts. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **QUINTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1 O direito de propriedade intelectual recairá sobre a Partícipe cujo pessoal terá realizado o trabalho a ser publicado, dando o devido reconhecimento àqueles que tiverem contribuído para a execução do referido trabalho.

5.2 Publicações de vários tipos (livros, panfletos, artigos, cartazes de pesquisa, páginas web, bases de dados, etc.), bem como coproduções e sua distribuição que possam ser produzidas como resultado deste Convênio serão realizadas de comum acordo.

5.3 Fica expressamente entendido que ambas as partícipes poderão utilizar os resultados obtidos nas atividades autorizadas pelo presente documento para fins acadêmicos.

#### **SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1 Os partícipes, por si só e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar neste Convênio Geral de Cooperação de acordo com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores da matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, em vigor no Brasil.

6.2 Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Convênio de Cooperação Técnica, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da parte fornecedora dos dados, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

6.3 Os partícipes deverão notificar-se, eletronicamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relacionados às operações de processamento de dados pessoais.

6.4 Os partícipes comprometem-se a adotar as medidas de segurança administrativa, tecnológica, técnica e operacional necessárias para proteger os dados pessoais que lhes foram confiados, levando em conta as diretrizes dos órgãos reguladores, normas técnicas e boas práticas existentes.

6.5 Os partícipes terão o direito de monitorar, controlar, auditar e inspecionar o cumprimento do outro parceiro, diante das obrigações para operar os dados, a fim de garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Convênio Geral de Cooperação.



11.1 O convênio poderá ser rescindido em qualquer momento por ambas as instituições, mediante notificação por escrito com ao menos noventa (90) dias de antecedência.

11.2 Em qualquer caso, uma vez que este acordo tenha sido denunciado, os acordos assinados sob ele permanecerão em vigor até sua plena execução ou a conclusão do respectivo projeto ou programa de colaboração.

## **DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1 Para resolver as questões decorrentes da execução da associação por parte da UEMG, seleciona-se o Foro do Distrito de Belo Horizonte (MG), em conformidade com o mandato estabelecido no § 2 do art. 55 da Lei Nº 8.666/9, bem como o estabelecimento da tentativa prévia obrigatória de acordo administrativo, com a participação de um órgão responsável pela assessoria jurídica abrangente à estrutura da administração pública, de acordo com a Lei Estadual nº 23.172/2018 e a Resolução AGE nº 61, de 06 de julho de 2020.

## **DÉCIMA TERCEIRA: MODIFICAÇÕES**

13.1 Este Convênio pode ser modificado pelo consentimento mútuo de ambas as partícipes; as alterações vincularão as partícipes a partir da data de assinatura.

## **DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 Este Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, no Boletim Oficial do Estado, conforme disposto nos arts. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, ficando as despesas de publicação a cargo da Universidade do Estado de Minas Gerais.

## **DÉCIMA QUINTA: DA DENÚNCIA**

15.1 O Convênio pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Convênio fica sujeita à conclusão das atividades em curso.

## **DÉCIMA SEXTA–DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos e quaisquer dúvidas que possam existir serão dirimidos através de entendimentos entre as partícipes, formalizados através de correspondência.

16.2. Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos de acordo com os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

**EM FÉ DO QUE** os oficiais devidamente autorizados das partícipes assinaram e entregaram o presente Convênio em duplicado, sendo igualmente válidas as versões em inglês e português, nas datas e locais abaixo indicados.

**UNIVERSIDADE DE MOA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS**

**PROF. YURISLEY VALDÉS MARIÑO**

**PROF. LAVÍNIA ROSA RODRIGUES**

**REITOR**

**REITORA**

**LOCAL E DATA:**

**LOCAL E DATA:**